



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



**ESTADO DA PARAÍBA**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**27 / FEVEREIRO / 2025**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.**

***ATOS DO PODER EXECUTIVO***

LEI N° 424/2025

Sobrado, em 27 de fevereiro de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 0224, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 4° passa avigorar com a seguinte redação:

**“O Conselho Municipal de Necessidades Especiais é composto de forma paritária entre o Poder publico e a Sociedade Civil”.**

**§1° - Os 6 (seis) membros, entre Titular e Suplente, do Poder Público, sendo constituídos por:**

**2 (dois) membros da Secretaria de Desenvolvimento Social;**

**2 (dois) membros da Secretaria de Educação;**

**2 (dois) membros da Secretaria de Saúde;**

**§2° - Os 06 (seis) membros, entre Titulares e Suplentes, representantes da sociedade civil, prioritariamente de seguimentos ligados ao movimento de defesa dos direitos dos Portadores de Necessidades Especiais.**

Artigo 6° passa avigorar a seguinte redação:

**“Não havendo movimentos ligados aos seguimentos dentro do município, torna-se preferenciados as seguintes instituições:”**

- a) 2 (dois) membros de Instituições religiosas;
- b) 2 (dois) membros de associações rurais;
- c) 2 (dois) membros de sindicatos;

Artigo 7° passa avigorar a seguinte redação:

**“Cada representante da sociedade civil será indicado pela instituição a qual representa, mediante solicitação da Secretaria Executiva”.**

Publica-se e registra-se.

Gabinete do Prefeito de Sobrado, em 27 de fevereiro de 2025.

  
Olinaldo Martins da Silva  
Prefeito Constitucional de Sobrado (PB)